



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano IX • Nº 853

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- **Portaria Nº 05/2022** - Homologação da Resolução Nº003/2022 do Conselho Municipal de Saúde.
- **Resolução 003/2022** - Dispõe sobre o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U4XJ6AHCFQMABWYCVVL03A

Portarias



PORTARIA Nº 05/2022

Homologação da Resolução Nº003/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e leis nº 012/1993 e 108/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar na íntegra:

- O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás, que terá como tema **“Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçás, 07 de abril de 2022.

Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARAÇÁS

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

Resoluções



Resolução 003/2022

Dispõe sobre o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, Decreto Municipal nº283/2022 e considerando o decidido em Reunião Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Araçás do dia 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás, que terá por tema “**Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia**”, nos termos do anexo desta Resolução.

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ARAÇÁS- BAHIA

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Araçás e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 27 de abril de 2022, em consonância com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Decreto nº 283, de 31 de março de 2022, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás;

IV - Compartilhar ideias, vivências e saberes que levem a união de forças para o desenvolvimento de políticas públicas em saúde que atendam as reais necessidades da população, considerando os impactos da pandemia;

V - Avaliar a situação atual de saúde do município, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

VI - Avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde (2019);

VII - Analisar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

VIII - Incluir a etapa municipal preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (CNSM) aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) que será realizada de 17 a 20 de maio de 2022. O tema da conferência é “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

IX – Definir diretrizes que possibilitem a confecção do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022-2025.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, Centro, Araçás, sendo a partir das 08:00 às 17:00 horas na data de 27 de abril de 2022.

§1º Durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será assegurada a paridade dos representantes das/dos Delegados/Delegadas das/dos usuários/usuárias em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº 453/2012 e a Lei nº 8.142/90.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 3º - Será Constituída uma Comissão Organizadora que ficará responsável pela organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com a seguinte composição:

- I. Presidente – Secretária Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- III. Coordenador Adjunto
- IV. Secretária Executiva
- V. Secretária Executiva Adjunta
- VI. Relatores
- VII. Coordenação de Comunicação, Informação, e Divulgação e Credenciamento
- VIII. Coordenação de Recursos Materiais
- IX. Coordenação de Alimentação
- X. Coordenação de Transporte

Art. 4º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, registradas, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação; ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal.

Art. 5º As reuniões devem ter como base as orientações do CNS e CES para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas Conferências Municipais para a organização geral da Conferência;

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

- I. Ler as perguntas que serão feitas, por escrito, ao palestrante;
- II. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho e moções com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

- II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 7ª Conferência
Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental aprovado em 06 de abril de 2022.

Art. 10º A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás será composto paritariamente de membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 12/93 e nº 108/07, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços e Profissionais Trabalhadores de Saúde

Art. 11º São participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Delegados(as), com direito a voz e voto em todas as atividades;

III. Suplentes de Delegados/Delegadas, Convidados/Convidadas: com direito a voz nas atividades não deliberativas;

IV. Convidados(as), com direito a voz nas atividades não deliberativas;

V. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

VI. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades devem garantir vaga na condição de Delegado, através da indicação de representante (Titular e Suplente) por meio de Ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante, a ser encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde.

Art.12º O credenciamento dos/das Delegados/Delegadas, Convidados/Convidadas e participantes para a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 27 de abril de 2022 (das 07h00min às 08h00min).

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 13º - Nos termos deste Regimento a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema: “**Práticas e Perspectivas: Desafios do SUS no Contexto da Pandemia**”.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental acontecerá no dia 27 de abril de 2022, com a seguinte programação:

- I. 07h00min - Credenciamento e entrega de materiais com coffee break
- II. 08h00min – Apresentação Cultural;
- III. 9h00min – Plenária de Abertura;
- IV. 9h15min - Composição da Mesa (Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representante do Legislativo, representante dos usuários do SUS;
- V. 9h30min - Leitura e Aprovação do Regimento;
- VI. 10h00min - Palestra Magna e debate (Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e da Rede de Serviços de saúde do Município;
- VII. 12h00min - Almoço;
- VIII. 13h30min - Início dos trabalhos em Grupo por eixo temático;
- IX. 15h00min - Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo;
- X. 16h00min - Apreciação e votação das propostas e moções na Plenária Final;
- XI. 17h00min - Encerramento.

§ 2º Será obrigatório o credenciamento e assinatura da lista de presença nos dois turnos para recebimento de certificado dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art. 14º O tema da a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será abordado por palestrantes convidada/convidado especial, que terá o tempo máximo de 30(trinta) minutos para a sua exposição.

§1º Quando da realização da palestra, a Mesa será composta pela/pelo palestrante e dirigida pela Coordenação Geral da Plenária de Abertura, auxiliado por Relatoria (integrante da Comissão de Organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde).

§2º Após a exposição do tema pela/pelo palestrante, os participantes poderão fazer perguntas por escrito, em formulário oferecido aos participantes, devendo conter o nome do participante, perguntas estas que serão encaminhadas ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura e respondidas no ato, por um tempo máximo de 15 minutos.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15º São instâncias de decisão na 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, conforme o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho
- IV- Das Moções
- V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e Delegadas, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Araçás e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de Araçás – PMS 2022 a 2025.

DAS INTERVENÇÕES / QUESTÕES

Art. 16º Serão permitidas:

I- Questão de Ordem - Quando uma/um Delegada/Delegado tem alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno, ela/ele pode apresentar uma questão de ordem à mesa que preside a Plenária. Durante a questão de ordem, os trabalhos são imediatamente interrompidos para a intervenção, que permite a pessoa expor sua opinião.

II - Questão de Esclarecimento - Quando uma/um Delegada/Delegado tem alguma dúvida sobre o que está em discussão, exemplo proposta ou pauta. Será anotado a/o Delegada/Delegado que pediu questão de esclarecimento para após a leitura, ser feito o questionamento.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



III - Questão de Encaminhamento - Quando uma/um Delegada/Delegado tem a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ela/ele pode solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para dar encaminhamento a situação.

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 17º A Plenária de Abertura terá como objetivos:

I. - Apreciar e submeter à votação o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

Art. 18º Participarão da Plenária de Abertura todos os Delegados/Delegadas TITULARES devidamente credenciados/credenciadas para a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e somente os mesmos terão direito a voz e voto.

Art. 19º O Coordenador Geral da Plenária de Abertura assegurará as/aos Delegadas/Delegados o direito de solicitar destaque do texto apresentado.

Art. 20º As intervenções em Plenária de Abertura poderão ocorrer conforme Art. 16º deste Regimento.

Art. 21º A apreciação e votação do texto do Regimento Interno ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador Geral da Plenária de Abertura fará a leitura do Regimento Interno à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura do Regimento Interno, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta de redação e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, a/ao Delegada/Delegado que primeiro se inscrever para defender posição contrária à do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

V. Será permitida tréplica e a Coordenação Geral da Plenária de Abertura deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VI. A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos Delegadas/Delegados presentes na Plenária de Abertura.

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. Somente serão contatos os crachás de Delegadas/Delegados em espaço de votação pré-definido pela Comissão Organizadora.

IX. Durante o período da leitura e votação, é vedada a manifestação por Questão de Ordem.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22º Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2022-2025), dentro dos Eixos estabelecidos no Art. 24º deste regimento.

Art. 23º Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em local indicado pela organização do evento, e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um/uma coordenador/coordenadora dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o Facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com dois Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental. O papel do facilitador (a) é:

- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 24º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24º Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025:

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando dos seguintes Eixos Temáticos:

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



EIXO I – Assistência à Saúde: Níveis de Complexidade no Enfrentamento a Pandemia.

EIXO II – Controle Social e Gestão Participativa: Fortalecendo as Estratégias do Cuidado.

EIXO III – Política de Saúde Mental: Implementação e Consolidação da Rede de Apoio.

§1º As categorias temáticas serão discutidas de forma transversal aos 3 (três) eixos temáticos.

§2º As categorias temáticas serão:

- I. Atenção Básica;
- II. Assistência Farmacêutica;
- III. Atenção especializada e Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde;
- IV. Financiamento;
- V. Gestão da Educação e do Trabalho;
- VI. Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde
- VII. Participação Social;
- VIII. Saúde do Trabalhador;
- IX. Saúde Mental;
- X. Urgência e Emergência;
- XI. Vigilância e Proteção à Saúde.

§3º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

Art. 25º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas digitadas em formulário à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



término da digitação das propostas.

§ 3º O número de propostas por Eixo Temático será de no mínimo 10 (dez), não havendo limite de número máximo.

§ 4º O número de Diretrizes por Eixo Temático será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três).

§ 5º Serão consideradas aprovadas para composição do Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2022-2025 as 4 Diretrizes com o maior número de votos favoráveis, considerando os três eixos temáticos.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26º As propostas e diretrizes elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 16h30m do dia 27 de abril de 2022.

§1º As propostas e diretrizes dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal da Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

DAS MOÇÕES

Art. 27º – Será admitida na 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas exclusivamente por Delegados/delegadas por escrito à secretaria da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 16 horas e 30 minutos do dia 27 de abril de 2022.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados presentes.

§4º - As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto e podem expressar apoio, repúdio, recomendação ou felicitação sobre tópicos não necessariamente discutidos nos Grupos de trabalho e Plenárias.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

Art. 29º Participarão da Plenária Final todos os Delegados/Delegadas TITULARES devidamente credenciados/credenciadas para a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e somente os mesmos terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos Delegados/Delegadas o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 30º As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

Art. 31º A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Consolidado ocorrerão da seguinte forma:

- I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Consolidado à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;
- II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;
- III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.
- IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária à do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.
- VI. Será permitida tréplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;
- VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação do participante e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos Delegados/Delegadas presentes;

IX. Durante o período da leitura e votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 32º Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

§1º- O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

Art. 34º A minuta do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 36º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária de Abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Araçás.

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000



Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçás-BA, 06 abril de 2022.

Rônio Claudio Brito dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Praça da Matriz, 136- Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000